



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº 85/2024

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de fevereiro de 2024.

Da: Secretaria de Saúde**Para: Executivo Municipal****I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Venho por meio deste solicitar a elaboração de Pregão Eletrônico para aquisição de dietas fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais com validade mínima de 1 ano. Com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

II - JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de fornecimento de formulas aos pacientes com patologias e necessidades nutricionais específicas, sendo que as formulas acima citadas seguem o protocolo de terapia nutricional implantado pela 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para que o município possa atender a demanda de pacientes de acordo com suas necessidades junto a Secretaria municipal de Saúde.

III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para			Sugestão de marca: NOVA SOURC	LITRO	1.000 PP 41/23-100 PP 76/23-100



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glútem. Embalagem de 1 litro.			E GC OU OUTRA DE QUALI DADE E DESEM PENHO IGUAL OU SUPERI OR		
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó.			Sugestão de marca: PEDIAS URE, FORTIN I PLUS, NUTRE N JUNIOR OU OUTRA DE QUALI DADE E DESEM PENHO IGUAL OU SUPERI OR	LATA	600 PP 489/22 - 600 Sup - 60/23 - 60 PP 41/23 - 600 PP 108/23 - 1000
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação			Sugestã o de marca: APTA MIL	LATA	800 PP 189/22 - 500 PP 108/23 - 1000



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.			PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR		
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.				LATA	500 PP 189/22 - 500 PP 108/23 - 1000
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE			Sugestão de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOU	LITRO	1.000 PP 41/23 - 800 PP 76/23 - 1.000



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA , Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas,minerais, características adicionais: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c			RCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c		
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata			Sugestão de marca: NAN SL, APTAM IL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	300 PP41/23-100 PP76/23-100



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000005

de 400g

(Tabela com os itens, unidade, quantidade - utilizar catalogo se houver ...ex: medicamentos código dr.pneus, equipamentos, máquinas etc..)

(Após orçar com compras)

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO

R\$ 289.999,00

V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediata pois necessitamos da dieta para diabético

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

(ALTO)

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

Não se aplica

VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS

(Inserir dados coletados junto a contabilidade)

IX - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os itens serão entregues de forma fracionada conforme a necessidade e mediante requisição de compras

X - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

. Deverão ser entregues na farmácia básica do município, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias.

XI - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Patricia Aparecida Menegola, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 009.652.709-98, e-mail patimenegolla@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

LUIS MATEI**SECRETÁRIO DE SAÚDE****Decreto nº3709/2022**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000007

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 02/2024

São Jorge D' Oeste, 12 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Venho por meio deste solicitar a elaboração de processo de licitação para aquisição de dietas fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema publico de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais. Com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glútem. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1.000
2.	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEM E LACTOSE . Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto fisico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	Latas	600
3.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	Lata	800



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000008

4.	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	Lata	500
5.	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA , Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	LITRO	1000
6.	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	Lata	300

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se pela necessidade de fornecimento de formulas aos pacientes com patologias e necessidades nutricionais específicas, sendo que as formulas acima citadas seguem o protocolo de terapia nutricional implantado pela 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, para que o município possa atender a demanda de pacientes de acordo com suas necessidades junto a Secretaria municipal de Saúde.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os itens serão entregues de forma fracionada conforme a necessidade e mediante requisição de compras. Deverão ser entregues na farmácia básica do município, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300009

4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

Necessita de amostra do produto para verificação da qualidade do mesmo para a empresa vencedora.

5 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Patricia Aparecida Menegola, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 009.652.709-98, e-mail patimenegolla@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste /Pr, 12 de Janeiro de 2024.

Luis Matei

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3709/2022

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

C.E.P.: 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Nathalia

E-mail: administracao@nutrikal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glútem. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (DIANUTRI 1000ML NUTRIMED)	TP	1000	R\$ 46,82	R\$ 46.820,00
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (FORTINI PLUS 400G DANONE)	LATA	600	R\$ 92,43	R\$ 55.458,00
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL PREMIUM 1 400G DANONE)	LATA	800	R\$ 62,48	R\$ 49.984,00
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g. (APTAMIL PREMIUM 2 400G DANONE)	LATA	500	R\$ 68,25	R\$ 34.125,00

5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTOSACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c (NUTRISON ENERGY 1000ML DANONE)	TP	1000	R\$	74,65	R\$	74.650,00
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL SL 400G DANONE)	LATA	300	R\$	96,54	R\$	28.962,00

Cascavel - PR, 22 de janeiro de 2024.

Karla G. Vaccarin

Vaccarin & Alff LTDA - EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
 CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCATEL

PARANÁ

**Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.**

De Nathalia Varasquim <administracao@nutrikcal.com.br>
Para <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 22/01/2024 11:01

SÃO JORGE D'OESTE 22.01.24.pdf (~749 KB)

Bom dia,

segue em anexo cotação solicitada,

obrigada!

Atenciosamente

**Nathalia da Silva**

Aux. Administrativo

☎ 45 3038-9444

☎ + 55 45 3040-3362

📍 Matriz: Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR

📍 Filial: Rua Conselheiro Araújo, 346 | Centro | Curitiba - PR

🌐 Nutrikcal | 🌐 www.nutrikcal.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.

Data: 2024-01-19 14:14

De: compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: faturamento@nutrikcal.com.br

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



CNPJ: 76.995.380/0001-03
Responsável: Ana Luiza Balbinot
Telefone: (46) 3534-8057
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: fórmulas

Pesquisa realizada entre 23/01/2024 14:28:04 e 23/01/2024 14:42:37

Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 65,05 (un)	-	R\$ 65,05	R\$ 65,05
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Município de Santo Antonio do Sudoeste	MDSADS-642023- Processo dispensa	24/07/2023	R\$ 80,78	
2	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12075748000132- 1-000028-2023	20/07/2023	R\$ 57,68	
3	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	009-2023- FERNANDES PINHEIRO-PR	13/03/2023	R\$ 56,70	
Valor Unitário					R\$ 65,05
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,68					Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,05

Item 2: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 121,75 (un)	-	R\$ 121,75	R\$ 121,75
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	155-2023- GUAÍRA-PR	29/09/2023	R\$ 171,06	
2	MUNICIPIO DE GUAIRA	155-2023- GUAÍRA-PR	29/09/2023	R\$ 100,00	
3	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12075748000132- 1-000028-2023	20/07/2023	R\$ 94,20	
Valor Unitário					R\$ 121,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,75



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: djBBsQ8wQw4JDIOtnC6cgeUNwdac%2ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=djBBsQ8wQw4JDIOtnC6cgeUNwdac%252ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 3: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 76,57 (un)	-	R\$ 76,57	R\$ 76,57
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Fundação Hospitalar da Fronteira			FHDF-12023-Pregão Presencial	06/06/2023
2	Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra Município de Pinhal da Serra			223604	22/02/2023
3	Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra Município de Pinhal da Serra			223604	22/02/2023
Valor Unitário					R\$ 76,57
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,70			Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,57		

Item 4: Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 79,54 (un)	-	R\$ 79,54	R\$ 79,54
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA			76238435000130-1-000013-2023	23/06/2023
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA			76238435000130-1-000013-2023	23/06/2023
3	PM DE AMETISTA DO SUL			73500-6-2023-PRP	09/02/2023
Valor Unitário					R\$ 79,54
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 77,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,54		

Item 5: Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 112,20 (un)	-	R\$ 112,20	R\$ 112,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR			NºPregão:532023 UASG:987787	28/09/2023
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO			NºPregão:202023 UASG:987775	18/04/2023
3	ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE			NºPregão:12023 UASG:458403	29/03/2023
Valor Unitário					R\$ 112,20
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 116,60			Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,20		



Item 6: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 126,84 (un)	-	R\$ 126,84	R\$ 126,84
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:122023 UASG:456578	R\$ 116,00
Valor Unitário					R\$ 116,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE GUAIRA			155-2023-GUAIRA-PR	R\$ 149,51
2	Prefeitura Municipal de Dom Feliciano			257342	R\$ 115,00
Valor Unitário					R\$ 132,26
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 116,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,84	

Valor Global: R\$ 581,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral,

Preço Estimado: R\$ 65,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 65,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral,	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 80,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Data: 24/07/2023 15:00

Objeto: Fornecimento de Formulas para Nutrição Enteral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do art. 18 da Lei n 14.133, de 2021

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Identificação: MDSADS-642023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Quantidade: 75

Unidade: FRAS

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 80,78
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R GENERAL OSORIO, 3012

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 57,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	Data:	20/07/2023 09:00
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Fórmulas e Suplementos Alimentares para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, SEM GLUTEN,LACTOSE E SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19910) - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, SEM GLUTEN,LACTOSE E SACAROSE. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19910)	SRP:	SIM
		Identificação:	12075748000132-1-000028-2023
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	24/08/2023 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	28.891
Unidade:	Unidade		
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.978.588/0001-60	Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios LTDA	R\$ 57,68
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 56,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	Data:	13/03/2023 09:01
Objeto:	Aquisição de leites e fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRAS NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 400G. MARCA SUGERIDA: NUTRI DIA - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRAS NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 400G. MARCA SUGERIDA: NUTRI DIABETIC/ NOVASOURCE GC/ GLUCERNA/	SRP:	SIM
		Identificação:	009-2023-FERNANDES PINHEIRO-PR
		Lote/Item:	16/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	120
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.097.911/0001-05	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 56,70
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.574.431/0001-27	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	R\$ 56,80
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
39.430.487/0001-88	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 67,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 69,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.574.431/0001-27	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 97,99
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
28.537.922/0001-51	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 98,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
39.430.487/0001-88	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 107,60
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade

Preço Estimado: R\$ 121,75 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 121,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 171,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Descrição: Alimento para situação metabólica a base de aminoácidos livres, totalmente isentos de proteína do leite e de outras proteínas alergênicas, com as características mínimas a seguir: especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergia - Alimento para situação metabólica a base de aminoácidos livres, totalmente isentos de proteína do leite e de outras proteínas alergênicas, com as características mínimas a seguir: especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares a proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada, com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças acima de 3 anos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. (Marca referência: Danone Neo Advance ou similares).

Data: 29/09/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 155-2023-GUAÍRA-PR

Lote/Item: 32/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 500

Unidade: LTA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

20.740.209/0001-07	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 171,06
--------------------	--------------------------	------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 189,60
--------------------	---------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

25.452.163/0001-36	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 189,70
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 236,00
--------------------	----------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: dJBBSQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuudG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dJBBSQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuudG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Descrição: Fórmula infantil polimérica em pó, hipercalórica e normoproteica, para nutrição via oral ou enteral para lactentes de 0 a 3 anos, destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. . Indicado para crianças com risco nutricional ou desnutrid - Fórmula infantil polimérica em pó, hipercalórica e normoproteica, para nutrição via oral ou enteral para lactentes de 0 a 3 anos, destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. . Indicado para crianças com risco nutricional ou desnutridos com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, como portadores de cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit no crescimento e desenvolvimento, pré pós-operatório e aceitação oral insuficiente. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. (Marca referência: Danone Infatrini ou similares).

Data: 29/09/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 155-2023-GUAÍRA-PR

Lote/Item: 33/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 500

Unidade: LTA

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.740.209/0001-07 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

R\$ 100,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.097.911/0001-05 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

R\$ 117,24

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.097.911/0001-05 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

R\$ 126,49

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.169.491/0001-46 NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 129,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 94,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: djBBsQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=djBBsQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Fórmulas e Suplementos Alimentares para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 15798) - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 15798)

Data: 20/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12075748000132-1-000028-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/08/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12.700
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.331.442/0001-20	PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 94,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses

Preço Estimado: R\$ 76,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 76,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 74,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundação Hospitalar da Fronteira
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
Descrição: FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses de vida, lata de 400g. - FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses de vida, lata de 400g.
Data: 06/06/2023 09:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: FHDF-12023-Pregão Presencial
Lote/Item: 1/47
Ata: N/A
Fonte: <http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 60
Unidade: LTS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.870.576/0001-05	ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 74,70
VENCEDOR		
Marca: NESTLÉ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pranchita	AVENIDA AVENIDA CAPIBARIBE QD 1 LT 14, 605



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.116.793/0001-60	SUPERMERCADO MARION LTDA	R\$ 74,80
Marca: NESTLE Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Pranchita	Endereço: R RUA GUARANI, 635

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 70,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra Município de Pinhal da Serra	Data: 22/02/2023 18:48
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e gás de cozinha.	Modalidade: Pregão
Descrição: FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 100 % lactose. (400 gramas). Marcas de referência: A - FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 100 % lactose. (400 gramas). Marcas de referência: Aptamil 1, Nan 1 ou de qualidade igual ou superior.	SRP: NÃO
	Identificação: 223604
	Lote/Item: 1/79
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 70
	Unidade: LT
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.725.094/0001-85	DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo: APTAMIL 1 -400G Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Santa Cruz do Sul	Endereço: R MARECHAL DEODORO, 949

33.449.776/0001-42	VEIRA & DUARTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 79,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra Município de Pinhal da Serra	Data: 22/02/2023 18:48
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e gás de cozinha.	Modalidade: Pregão
Descrição: FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de SOJA e enriquecida de ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose (400 gramas). Marca de referência: Aptamil Soja 1, Nan Soja 1 ou de qua - FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de SOJA e enriquecida de ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose (400 gramas). Marca de referência: Aptamil Soja 1, Nan Soja 1 ou de qualidade igual ou superior.	SRP: NÃO
	Identificação: 223604
	Lote/Item: 1/82
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 20
	Unidade: LT
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.725.094/0001-85	DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 85,00
VENCEDOR		
Marca: DANONE		
Fabricante: DANONE		
Modelo: APTAMIL SOJA 1 - 400G		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Cruz do Sul	R MARECHAL DEODORO, 949

33.449.776/0001-42	VIEIRA & DUARTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 90,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses

Preço Estimado: R\$ 79,54 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 79,54 Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 87,71

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA

Data: 23/06/2023 09:30

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76238435000130-1-000013-2023

Lote/Item: 1/3159905

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 282

Unidade: unidade

UF: PR

Descrição: APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ. COM LACTOSE. LATA COM - APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ. COM LACTOSE. LATA COM 800 GRAMAS. A MARCA APTAMIL PEPTI - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 87,71
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 73,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO CAIUA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: NAN SUPREME 2 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (6 A 12 MESES) DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. - NAN SUPREME 2 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (6 A 12 MESES) DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. LATA COM 800 GRAMAS. A MARCA NAN SUPREME 2. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

Data: 23/06/2023 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76238435000130-1-000013-2023

Lote/Item: 1/3160040

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 140

Unidade: unidade

UF: PR

300024

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.006.249/0001-93

MENDES & CARRASCHI LTDA

R\$ 73,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 77,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE AMETISTA DO SUL

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios usados na merenda escolar para as Escolas Municipais.

Descrição: FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição - FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 12% proteína, 47 % carboidratos e 40 gorduras: osmolalidade de 294 mosm/kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.

Data: 09/02/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 73500-6-2023-PRP

Lote/Item: 1/38

Ata: Link Ata

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 25

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

97.225.619/0001-36

Jose Bertoletti Alimentos - Me

R\$ 77,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 5: Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica.

Preço Estimado: R\$ 112,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 112,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Data: 28/09/2023 09:00

Objeto: Ata registro de preço para futura aquisição de dietas e suplementos de dietas e suplementos nutricionais para o município de presidente castelo branco-pr.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Dieta Infantil - Dieta Infantil Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Indicação: 1 A 10 Anos, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Adicionais: C/ Tcm, Característica: Normocalórico, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isol. Leite E Ptn Conc. Sr. Leite E Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Sabor: C/Sabor

Identificação: NºPregão:532023 / UASG:987787

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 438930 - Indicação: 1 A 10 Anos | Aspecto Físico: Líquido | Uso: Enteral Ou Oral | Característica: Normocalórico, Normoproteica | Fonte De Proteína: Ptn Isol. Leite E Ptn Conc. Sr. Leite E Caseinato | Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose | Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais | Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais | Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose | Adicionais: C/ Tcm | Sabor: C/Sabor

Quantidade: 80

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.138.620/0001-08	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 120,00

VENCEDOR

Marca: ABBOTT

Fabricante: ABBOTT

Modelo: PEDIASURE 400G

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECEM 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. SABOR: CHOCOLATE E BAUNILHA. ISENTA DE GLÚTEN. LATA DE 1,6KG. PEDIASURE 400G ABBOTT

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Maringá

R JOAQUIM NABUCO, 205

37.234.766/0001-40 BIO VITAL BRASIL LTDA

R\$ 253,33

Marca: PEDIASURE 4 A 10

Fabricante: ABBOTT

Modelo: LATA 1,6KG

Descrição: CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Campo Largo

R EMA TANER DE ANDRADE, 189

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 116,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Data: 18/04/2023 09:00

Objeto: Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:202023 / UASG:987775

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/04/2023 15:32

Homologação: 17/05/2023 13:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Grama

UF: PR

Descrição: Dieta infantil - Dieta Infantil Indicação: 1 A 12 Anos , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Característica: Hipercalórico, Normoproteico , Fonte De Proteína: Ptn Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Colesterol , Adicionais: C/ Tcm , Sabor: C/ Sabor

CatMat: 405988 - Indicação: 1 A 12 Anos | Aspecto Físico: Líquido | Uso: Enteral Ou Oral | Característica: Hipercalórico, Normoproteico | Fonte De Proteína: Ptn Leite | Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Sacarose | Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais | Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais | Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Colesterol | Adicionais: C/ Tcm | Sabor: C/ Sabor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 116,60
VENCEDOR		
Marca: Pregomin Pepti Fabricante: Danone Modelo: Lata 400g Descrição: Fórmula infantil semi-elementar sem lactose. Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade.lata 400g. Marcas de referência: Alfare, PregominPepit Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g		
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220
28.537.922/0001-51	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 117,27
Marca: PREGOMIN PEPTI 400G Fabricante: DANONE Modelo: PREGOMIN PEPTI 400G/DANONE Descrição: Fórmula infantil semi-elementar sem lactose. Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade.lata 400g. Marcas de referência: Alfare, PregominPepit *PREGOMIN PEPTI: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). Sabor: Isento. Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1010. Número de Registro : 6.6577.0112. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Pregomin Pepti - Danone. Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk. Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: R MANDAGUACU, 294		
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 124,77
Marca: danone Fabricante: PREGOMIN PEPTI (DANONE) Modelo: PREGOMIN PEPTI (DANONE) Descrição: Fórmula infantil para lactentes, isenta de lactose e sacarose, semi-elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos.. lata 400g. PREGOMIN PEPTI (DANONE)		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R GENERAL OSORIO, 3012
28.715.296/0001-46	UMANA LTDA	R\$ 124,99
Marca: PREGOMIN PEPTI Fabricante: DANONE Modelo: 400 G Descrição: Fórmula infantil semi-elementar sem lactose. Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade.lata 400g. Marcas de referência: Alfare, PregominPepit. REGISTRO M.S.: 665770112		
Estado: GO	Cidade: Planaltina	Endereço: Q QUADRA 19, SN



Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Data: 29/03/2023 08:30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dietas enterais para a utilização da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste e dos 27 (vinte sete) municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Dieta Infantil - Dieta Infantil Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Indicação: 1 A 12 Anos, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais,Fibras, Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Tcm, Característica: Hipercalórico, Normoproteico, Fonte De Proteína: Ptn Lte Ou Sr Hidrol.Lte, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glt.,Lac.,Sacar., Apresentação: Sist. Fechado, Sabor: C/ Ou S/Sabor

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:458403

Lote/Item: /16

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.166

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

18.574.431/0001-27 VACCARIN & ALFF LTDA R\$ 100,00

VENCEDOR

Marca: DANONE

Fabricante: PREGOMIN PEPTI (DANONE)

Modelo: PREGOMIN PEPTI (DANONE)

Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM, indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, embalagem, lata 400g. PREGOMIN PEPTI (DANONE)

Estado:
PRCidade:
CascavelEndereço:
R GENERAL OSORIO, 3012

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA R\$ 109,00

Marca: Pregomin Pepti

Fabricante: Danone

Modelo: Lata 400g

Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM, indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, embalagem, lata 400g, CATMAT 405923. Sugestão de marca: Pregomin Pepti, Alfaré ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior COTA RESERVADA* Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g

Estado:
PRCidade:
Dois VizinhosEndereço:
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220

28.537.922/0001-51 RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA R\$ 119,00

Marca: PREGOMIN PEPTI 400G

Fabricante: DANONE

Modelo: PREGOMIN PEPTI 400G/DANONE

Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM, indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, embalagem, lata 400g, CATMAT 405923. Sugestão de marca: Pregomin Pepti, Alfaré ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior COTA RESERVADA. *PREGOMIN PEPTI: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). Sabor: Isento. Embalagem: Lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal. Código Alfandegário: 1901.1010. Número de Registro: 6.6577.0112. Validade do Produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Pregomin Pepti - Danone. Procedência- Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk.

Estado:
PRCidade:
PinhaisEndereço:
R MANDAGUACU, 294

28.715.296/0001-46 UMANA LTDA R\$ 124,99

Marca: PREGOMIN PEPTI

Fabricante: DANONE

Modelo: 1166.0000

Descrição: Dieta Infantil - Dieta Infantil Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Indicação: 1 A 12 Anos, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais,Fibras, Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Tcm, Característica: Hipercalórico, Normoproteico, Fonte De Proteína: Ptn Lte Ou Sr Hidrol.Lte, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glt.,Lac.,Sacar., Apresentação: Sist. Fechado, Sabor: C/ Ou S/Sabor.

Estado:
GOCidade:
PlanaltinaEndereço:
Q QUADRA 19, SN

Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: djBBSQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=djBBSQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

23.159.220/0001-68 SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 140,00

Marca: PREGOMIN PEPTI

Fabricante: DANONE

Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM, indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, embalagem, lata 400g, CATMAT 405923. Sugestão de marca: Pregomin Pepti, Alfarré ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior COTA RESERVADA

Estado:

GO

Cidade:

Formosa

Endereço:

R 2, 35 A

01.700.884/0001-50 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 223,32

Marca: PREGOMIN PEPTI

Fabricante: DANONE

Modelo: 400 GRAMAS

Descrição: 10718 - Fórmula infantil hipoalergênica, 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e TCM, indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, embalagem, lata 400g, CATMAT 405923. Sugestão de marca: Pregomin Pepti, Alfarré ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior COTA PRINCIPAL

Estado:

MG

Cidade:

Patos de Minas

Endereço:

AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181

Item 6: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses,

Preço Estimado: R\$ 126,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 126,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 116,00

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA

Data: 11/04/2023 09:00

Objeto: Aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Distribuição de leite - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PARA TRATAMENTO EM CRIANÇAS QUE TÊM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: A PARTIR DE 0 MESES EX: PREGOMIN PEPTI. DEMANDA JUDICIAL

Identificação: NºPregão:122023 / UASG:456578

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/04/2023 09:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 25500 - DISTRIBUICAO DE LEITE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA

R\$ 116,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: Formula infantil para lactantes e de seguimento e crianças de primeira infancia, com necessidades dietoterápicas específicas, para tratamento em crianças que têm alergia à proteína do leite de vaca, com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Via Oral ou Enteral. Idade: A partir de 0 meses Ex: Pregomin Pepti. Demanda Judicial Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g - Registro ANVISA 665770112

Estado:

PR

Cidade:

Dois Vizinhos

Endereço:

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: djBBsQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=djBBsQ8wQw4JDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.537.922/0001-51	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 117,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: Formula infantil para lactantes e de seguimento e crianças de primeira infância, com necessidades dietoterápicas específicas, para tratamento em crianças que têm alergia à proteína do leite de vaca, com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Via Oral ou Enteral. Idade: A partir de 0 meses Ex: Pregomin Pepti. Demanda Judicial 'PREGOMIN PEPTI: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). Sabor: Isento. Embalagem: Lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal. Código Alfandegário: 1901.1010. Número de Registro: 6.6577.0112. Validade do Produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Pregomin Pepti - Danone. Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk."

Estado:
PR

Cidade:
Pinhais

Endereço:
R MANDAGUACU, 294

36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 123,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: Formula infantil para lactantes e de seguimento e crianças de primeira infância, com necessidades dietoterápicas específicas, para tratamento em crianças que têm alergia à proteína do leite de vaca, com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Via Oral ou Enteral. Idade: A partir de 0 meses Ex: Pregomin Pepti. Demanda Judicial

Estado:
PR

Cidade:
Cascavel

Endereço:
R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109

18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 125,00
--------------------	----------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: Formula infantil para lactantes e de seguimento e crianças de primeira infância, com necessidades dietoterápicas específicas, para tratamento em crianças que têm alergia à proteína do leite de vaca, com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Via Oral ou Enteral. Idade: A partir de 0 meses. PREGOMIN PEPTI (DANONE), LATA 400GR. REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112

Estado:
PR

Cidade:
Cascavel

Endereço:
R GENERAL OSORIO, 3012

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 149,51

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Descrição: Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredien - Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a multiplas proteínas). Não contém glúten. Densidade calórica 67 kcal/100 ml. possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isenta de fos e gos. Lata 400g". Referência Neocate lcp/ danone (prescrição médica).

Data: 29/09/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 155-2023-GUAÍRA-PR

Lote/Item: 29/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.612.312/0004-97	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 149,51
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
48.097.911/0001-05	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 178,10
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
48.097.911/0001-05	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 188,99
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 190,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
09.396.523/0001-73	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 203,59
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano	Data: 27/09/2023 08:58
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
	SRP: SIM
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE (em substituição à proteína animal) Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose. Usada em crianças a partir dos 6 meses de idade. Composição: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE (em substituição à proteína animal) Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose. Usada em crianças a partir dos 6 meses de idade. Composição: maltodextrina (fonte de carboidrato), proteína isolada de soja (fonte proteica), óleos vegetais, vitaminas e sais minerais. Não contém glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Em embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado. Cotação por kg.	Identificação: 257342
	Lote/Item: 1/20
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 40
	Unidade: KG
	UF: RS



300031

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.381.269/0001-66 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E

R\$ 115,00

VENCEDOR HOSPITALARES LTDA

Marca: NESTLE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NAN SOJA 800G

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:43:41 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: djBBsQ8wQw4JDtC6cgeUNwdac%2fuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=djBBsQ8wQw4JDtC6cgeUNwdac%252fuvdG0cYUKMLZgqHU8nPtm6WA%3d%3d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

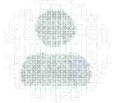
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 04/07/2023 10:06:32 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 26/05/2023 13:44:00 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 20/10/2023 10:34:05 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Pranchita/PR http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 19/09/2023 07:57:39 Acessar a fonte aqui
5 - Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: Acessar a fonte aqui
6 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 19/12/2023 11:25:49 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 22/01/2024 15:57:12 Acessar a fonte aqui





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <gerenteloja09@farmaciasbrava.com.br>
Data 11/08/2023 13:20

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DIETAS E FORMULAS.docx (~14 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



300034

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.**De** compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>**Para** <vendas.polo@outlook.com>**Data** 19/01/2024 14:12 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

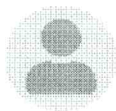
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <fachz@hotmail.com>

Data 19/01/2024 14:13

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <anna_salapatta@hotmail.com>

Data 19/01/2024 14:13

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

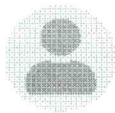
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <nutrindofoz@hotmail.com>

Data 19/01/2024 14:13

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

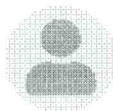
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <convenio@ultradescontao.com.br>

Data 19/01/2024 14:14

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <medigram@medigram.com.br>
Data 19/01/2024 14:14

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <faturamento@nutrikcal.com.br>

Data 19/01/2024 14:14

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <vendas@promedicsaude.com.br>

Data 19/01/2024 14:15

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

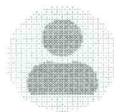
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <licitacao@prodiet.com.br>

Data 19/01/2024 14:15

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

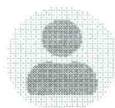
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <farmaciasaojoao1512@hotmail.com>
Data 19/01/2024 14:15

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

300044

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.****De** compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>**Para** <vendas@saudmed.com.br>**Data** 19/01/2024 14:16

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para <vendas2@vitalmedfb.com.br>

Data 19/01/2024 14:17

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FÓRMULAS E DIETAS.docx (~15 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: DIETAS E FÓRMULAS

		NOME DA EMPRESA							CNPJ		Observação
COTAÇÃO 1		PLATAFORMA BANCO DE PREÇO							76.995.380/0001-03		23/01/24
COTAÇÃO 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇO							76.995.380/0001-03		23/01/24
COTAÇÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇO							76.995.380/0001-03		23/01/24
COTAÇÃO 4		VACCARIN & ALFF LTDA - EPP							18.574.431/0001-27		22/01/23
											VALOR R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1000	80,78	57,68	56,70	46,82	46,82	80,78	60,50	46.820,00
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTEM GLUTEM E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600	171,06	100,00	94,20	92,43	92,43	171,06	114,42	55.458,00
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800	74,70	70,00	85,00	62,48	62,48	85,00	73,05	49.984,00
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e lactea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500	87,71	73,90	77,00	68,25	68,25	87,71	76,72	34.125,00



Memorando 822/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

100048

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. **SACF**

Para

DVC

CC

2 setores envolvidos

SACF**DVC**

19/03/2024 17:06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FÓRMULAS INFANTIS

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, conforme relação e preços em anexo.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PREÇOS FORMULAS_20240319_0001.pdf](#) (543,96 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/03/2024 17:07:08

Leandro Pagliari Jacobs **SACF** assinou digitalmente Memorando 822/2024 com o certificado

LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 822/2024

20/03/2024 13:58

(Respondido)

Ivanir S. **DVC****SACF**

A/C Leandro J.

CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 822/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

Ivanir da Silva
Contador - CRC PR 047871/O-8

[Relatorio de dotacoes Memorando 822_2024.pdf](#) (12,11 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

- 20/03/2024 13:58:10 Ivanir da Silva **DVC** arquivou.
- 20/03/2024 13:58:10 Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.
- 20/03/2024 13:58:36 Ivanir da Silva **DVC** assinou digitalmente **Memorando 1- 822/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 22/03/2024 15:18:44 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretario Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Este documento contém assinatura digital, realizada por LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62, IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4805-DBCD-9866-247A



Calculado em: 20/03/2024

Página:1

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/03/2024
Contas de despesa: 3930 3940



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, QUE SERÃO FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, MEDIANTE A PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONFORME PROTOCOLO REGIONAL DE TERAPIAS NUTRICIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição das fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender crianças e pacientes que apresentem necessidades de cuidados especiais.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabe a Secretaria Municipal de Saúde garantir acesso igualitário aos pacientes atendidos pelo SUS, fornecendo as fórmulas aos pacientes com patologias e necessidades nutricionais específicas, as quais seguem o protocolo de terapia nutricional implantado pela 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos Básicos:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Licitação, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso);
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;



- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.

• **Requisitos específicos:**

- a) Cabe a Secretaria responsável descrever no TR.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o ano de 2024, foram solicitadas as quantidades abaixo relacionadas, as quais foram baseadas na demanda de anos anteriores.

De acordo com as solicitações, as quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1.000
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas,minerais, características adicionais: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	LITRO	1.000
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	300

Abaixo, é possível estar verificando as quantidades licitadas nos anos de 2022, 2023 e o saldo de cada item até a presente data. Também será possível verificar e comparar com as quantidades solicitadas para o ano de 2024:



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000053

		ANO 2022		ANO 2023								ANO 2024
		PE 189/2022 - Vencimento 15/12/2023		Disp. 013/2023 (Compra imediata)		PE 041/2023 - Vencimento 10/05/2024		PE 076/2023 - Vencimento 24/07/2024		PE 108/2023 - Vencimento 22/10/2024		
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD	Saldo	QTD	Saldo	QTD	Saldo	QTD	Saldo	QTD	Saldo	QTD
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	1.000
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	600	288	60	0	600	420	0	0	1.000	976	600
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	500	0	0	0	0	0	0	0	1000	976	800
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	500	0	0	0	0	0	0	0	1000	976	500
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTOS SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	150	0	0	0	800	428	1.000	904	0	0	1.000
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerancia a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	0	0	0	0	100	76	100	100	0	0	300

No ano de 2022 a contratação se deu através do Pregão Eletrônico nº 189/2022.

No ano de 2023 tivemos uma contratação através da Dispensa nº 013/2023, e dos pregões eletrônicos:
Nº 041/2023 – com vencimento em 10/05/2023;
Nº 076/2023 – com vencimento em 24/07/2024;
Nº 108/2023 – com vencimento em 22/10/2024.





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000054

Pode ser observado que para a maioria dos itens licitados no ano de 2023 há um saldo considerável disponível para compra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços em empresa do município de Cascavel/PR e plataforma Banco de Preços.

Através dos envios de e-mail's a vários fornecedores, comprova-se a tentativa de uma busca mais ampla por orçamentos (comprovantes em anexo).

Foi adotado critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1000	80,78	57,68	56,70	46,82	46,82
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600	171,06	100,00	94,20	92,43	92,43
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800	74,70	70,00	85,00	62,48	62,48
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500	87,71	73,90	77,00	68,25	68,25
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas,minerais, características adicionais: ISENTOSACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	LITRO	1000	120,00	116,60	100,00	74,65	74,65



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100055

6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	300	116,00	149,51	115,00	96,54	96,54
Total								289.999,00

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 289.999,00** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a aquisição das fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais deve ser realizada junto a empresas privadas, através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, com entrega à cargo do fornecedor, como solução que suprirá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entendemos que a contratação se faz necessária, porém, fizemos a seguinte observação:

Tendo em vista que existem 03 (três) licitações vigentes para o mesmo objeto, cabe a Secretaria Municipal de Saúde ter o cuidado de exaurir o saldo da Ata/Contrato que apresentar o menor valor para os produtos que se repetem, visando garantir o princípio da economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa deverá ser realizada por **ITEM**, visando a ampla disputa e economicidade para o Município.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se que seja mantido o fornecimento das fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os





requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



100057

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência de envio de documentos de forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto.

São Jorge D'Oeste/PR, 12 de março de 2024.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela Elaboração do ETP

Decreto nº 2529/2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000058

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 12/2024

Da: Departamento de Compras

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura de processo licitatório objetivando a Futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, QUE SERÃO FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, MEDIANTE A PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONFORME PROTOCOLO REGIONAL DE TERAPIAS NUTRICIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR..**

DATA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Trata-se de contratação de natureza continua e necessária, prevista no plano, eis que a necessidade para andamento das atividades das secretarias municipal de saúde.

NATUREZA:

Comum.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1000	46,82	46.820,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

100059

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEM E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600	92,43	55.458,00
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800	62,48	49.984,00
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500	68,25	34.125,00
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5,	LITRO	1000	74,65	74.650,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300060

	ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c				
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	300	96,54	28.962,00
Total					289.999,00

PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Validade de doze (12) meses da assinatura e/ou emissão de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos/serviço, os contratos decorrentes desta contratação poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021. E artigo 107

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar (ETP em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto desta aquisição tem por finalidade a contratação de empresa para realizar a entrega de dietas enterais orais de acordo com protocolo para pacientes atendidos pela Secretaria municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho, no município de São Jorge D'Oeste



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100061

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa da Participação de empresas em consórcio:

É vedada a participação tendo em vista a suspeicidade do ato

Justificativa quanto a exigência de balanço patrimonial:

Tendo em vista tratar-se de registro de preços o que não obriga a administração em contratar a totalidade do objeto

PRAZO DE ENTREGA:

12 Meses podendo ser prorrogado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

N/A

PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO:

Ocorre com a aceitação serviço pelo gestor do contrato, o que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na requisição/empenho e termo de referência do processo de aquisição.

REGRAS GERAIS:

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a sanar/substituir imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na requisição. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, a mesma espécie do objeto apresentado na proposta. À empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos,



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100062

encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviço encaminhadas por e-mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100063

15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional. Deverá ser cumprido o prazo de entrega estipulado no contrato. Será obrigatória a apresentação da requisição dos produtos/serviços no ato da entrega.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa que apresentar a menor proposta por ITEM.

Justificativa da apuração por Item: O julgamento se faz necessário por item, por se tratarem de poucos itens e por ter várias marcas que podem realizar a cotação possibilitando um valor menor na aquisição dos produtos sendo por item.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU	LITRO	1000	80,78	57,68	56,70	46,82	46,82



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100064

	OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR							
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEM E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600	171,06	100,00	94,20	92,43	92,43
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800	74,70	70,00	85,00	62,48	62,48



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100065

4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500	87,71	73,90	77,00	68,25	68,25
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	LITRO	1000	120,00	116,60	100,00	74,65	74,65
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e	LATA	300	116,00	149,51	115,00	96,54	96,54



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100056

Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR								
Total								289.999,00

GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme ETP anexo e qualquer problema na execução do contrato com relação aos trabalhos executados e seus colaboradores é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA responsabilizar-se.

Com a contratação da empresa o Município estará dando continuidade aos trabalhos oferecidos aos nossos munícipes e garantindo o bem estar e a segurança dos munícipes

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Origem dos orçamentos: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

Prazo de vigência:	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo de execução:	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo para iniciar:	Após a assinatura do contrato.
Condições de pagamento:	Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D' Oeste/PR, 13 de Março de 2024


Luis Matei

Secretario de Saúde

DECRETO nº 3709/2022



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 31/2024.

São Jorge D'Oeste, 13 de março de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais.

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência de Licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais.
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento Jurídico para que emita parecer em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021;
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


LEILA DA ROCHA
Prefeita


Recbi
10/04/24



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100068

Portaria n.º 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- IV** – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - b)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - c)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - d)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100069

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte - Membro

Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20 / 12 / 2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


**Leila da Rocha
Prefeita**



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

100070

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 12/04/2024

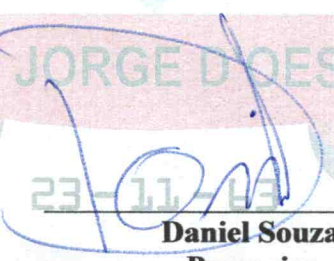
DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. xxx/2024, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** e respectiva minuta do ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63


Daniel Souza Dias
Pregoeiro

Assessor Jurídico


Recebi neste data 12 / 04 / 24.

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100071

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº xx/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições médicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: XX/XX/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições médicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

(3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.)

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não aplica-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.2 **JUSTIFICATIVA:** O julgamento se faz necessário por item, por se tratarem de poucos itens e por ter várias marcas que podem realizar a cotação possibilitando um valor menor na aquisição dos produtos sendo por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3. - DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6) o Pregoeiro, a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantagem dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, constante do Processo nº 14/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100190

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024
LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****TR Nº 12/2024****Da: Departamento de Compras****Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO****DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Solicitamos a abertura de processo licitatório **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

DATA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Trata-se de contratação de natureza necessária, por implicar diretamente na garantia do veículo sem do de utilização total e imediata.

NATUREZA:

Comum.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1000
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500
5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1,5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	LITRO	1000
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	300

PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Validade de doze (12) meses da assinatura e/ou emissão de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos/serviço, os contratos decorrentes desta contratação poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021. E artigo 107.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar (ETP em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto desta aquisição tem por finalidade a contratação de empresa para realizar a entrega de dietas enterais orais de acordo com protocolo para pacientes atendidos pela Secretaria municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho, no município de São Jorge D'Oeste

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**Justificativa da Participação de empresas em consórcio:**

É vedada a participação tendo em vista a suspeicidade do ato

Justificativa quanto a exigência de balanço patrimonial:

Tendo em vista tratar-se de registro de preços o que não obriga a administração em contratar a totalidade do objeto

PRAZO DE ENTREGA:

12 Meses podendo ser prorrogado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

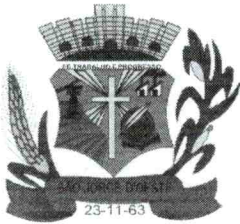
N/A

PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO:

Ocorre com a aceitação serviço pelo gestor do contrato, o que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na requisição/empenho e termo de referência do processo de aquisição.

REGRAS GERAIS:

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a sanar/substituir imediatamente, sem quaisquer ônus



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

108195

para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na requisição. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, a mesma espécie do objeto apresentado na proposta. À empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Patricia Aparecida Menegolla, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 009.652.709-98, e-mail patimenegolla@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviço encaminhadas por e-mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/ TED/DOC/PIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional. Deverá ser cumprido o prazo de entrega estipulado no contrato. Será obrigatória a apresentação da requisição dos produtos/serviços no ato da entrega.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa que apresentar a menor proposta por ITEM.

Justificativa da apuração por Item: O julgamento se faz necessário por item, por se tratarem de poucos itens e por ter várias marcas que podem realizar a cotação



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

possibilitando um valor menor na aquisição dos produtos sendo por item.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO
1	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LITRO	1000	80,78	57,68	56,70	46,82	46,82
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	600	171,06	100,00	94,20	92,43	92,43
3	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	800	74,70	70,00	85,00	62,48	62,48
4	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	LATA	500	87,71	73,90	77,00	68,25	68,25



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c	LITRO	1000	120,00	116,60	100,00	74,65	74,65
6	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	LATA	300	116,00	149,51	115,00	96,54	96,54
Total								289.999,00

GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme ETP anexo e qualquer problema na execução do contrato com relação aos trabalhos executados e seus colaboradores é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA responsabilizar-se.

Com a contratação da empresa o Município estará dando continuidade aos trabalhos oferecidos aos nossos munícipes e garantindo o bem estar e a segurança dos munícipes

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Origem dos orçamentos: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

Al



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.
Condições de pagamento: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de Março de 2024.

Luis Matei**Secretario de Saúde****DECRETO nº 3709/2022**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024****(REGISTRO DE PREÇOS)****Validade da Ata:** xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/202x, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

40



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITEM/LOTE 01 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teís.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de xx dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 009.652.709-98, e-mail patimenegolla@hotmail.com, Telefone (46) 3534-8081, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Luis Matei** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 3709/2022**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

46

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
PREGÃO Nº 900xx/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant .	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 900xx/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 900XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100121

PARECER JURÍDICO Nº 027/2024 – PROJUR

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO/RP N. X/2024

VALOR ESTIMADO: R\$289.999,00

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS COM FÓRMULAS ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA ATENDER PACIENTES MEDIANTE PRESCRIÇÕES EDICAS CONFORME PROTOCOLO REGIONAL DE TERAPIAS NUTRICIONAIS COM ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

000122

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100124

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

- I - documento de formalização da demanda - DFD;
- II - estudos técnicos preliminares - ETP;
- III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso – TR – PB – PE;
- IV - análise de riscos;
- V - pareceres técnicos, se for o caso;
- VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
- VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
 - a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
 - b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DA MODALIDADE

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista tratar-se, eis que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o o mais vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Do procedimento auxiliar - SRP

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro do preços (SRP), objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário, assim previsto no artigo 191 do Decreto Municipal 3927/23, incluindo-se no inciso III: *quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

Já que nesse caso, não se tem previsão exata do numero de mulheres



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100125

que irão participar do evento.

DAS BENESSES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/2006 E 147/2014

Verifica-se ainda tratar-se de contratação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 104/2024, da Secretaria de Saúde, não representa afronta aos princípios administrativos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a cesta de preços, tais como **banco de preços** e empresas do ramo. É possível concluir pelos **13 email's enviados**, da dificuldade de retorno das empresas em enviar orçamentos ao ente municipal, o que vem engessando a administração, e causando questionamentos por parte do Tribunal de Contas, contudo, entende-se que não se pode esperar eternamente pelas respostas, enquanto o Sistema Único de Saúde carece dos itens para dar continuidade aos serviços essenciais. **De fato que, devem os gestores buscar meios para compor as cestas de preços, contratando sistemas, etc...**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (TR)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100126

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais informando os parâmetros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine, de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100127

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - IV - requisitos da contratação;
 - V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - VII - critérios de medição e de pagamento;
 - VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
 - IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
 - X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
- Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
- I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
 - II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (ETP) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100128

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100129

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

fbr



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100130

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta da ata

A minuta da ata obedece a previsões da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/23, compondo a minuta as seguintes cláusulas: 1. Do objeto; 2. Dos preços, especificações e quantitativos; 3. Adesão a ata de registro de preços; 4. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro de reserva; 5. alteração e atualização dos preços registrados; 6. Negociação de preços registrados; 7. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000131

registrados; 8. Das penalidades; 9. Da fiscalização; 10 das condições gerais.

Publicidade do edital e anexos

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 55, I, "a", da Lei 14.133/21.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D' Oeste, 17 de abril de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

100132

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/05/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 028/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de show com a cantora "RAKEL TEIXEIRA" regional, em comemoração ao dia das Mães que acontecerá no dia 24 de maio de 2024, sexta-feira, e o show do dia dos Pais será em 08 de agosto de 2024, quinta-feira, evento esse realizado pela secretaria de Assistência Social juntamente com a Administração municipal de Saudade do Iguaçu, conforme descrição mínima abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Contratação de apresentação artística com "RAKEL TEIXEIRA" para comemoração ao dia das Mães que acontecerá no dia 24 de maio de 2024, sexta-feira, e o show do dia dos Pais será em 08 de agosto de 2024, quinta-feira, evento esse realizado pela secretaria de Assistência Social juntamente com a Administração municipal de Saudade do Iguaçu	Serviço	6.500,00	13.000,00

DATA DOS EVENTOS: 24/05/2024 e 08/08/2024.

CONTRATADA: RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA 06730401977

CNPJ Nº 47.917.324/0001-52

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens

Principal: 673 Despesa: 3939

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da Dotação R\$: 13.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente INEXIGIBILIDADE encontra respaldo no art. 74 II da Lei 14.133, tendo em vista a comprovada capacidade para realização de shows em praça pública e pelo notório conhecimento no mercado musical, que atende a necessidade cultural do município.

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em urgência para o combate à epidemia de dengue no Município de Saudade do Iguaçu PR, conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	1.000	TRIFENOTIL 500MG/ML IM/IV AMB 2M - DIFERENÇA 500MG/ML IM/IV 2ML AMP C/200 P/V	AMP	1,15	1.150,00
2	50	BROMOPFEN 5MG/ML IM/IV AMB 2ML GEN	AMP	2,15	107,50
3	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML V AMP 2ML METROFARMA 5MG/ML AMP IV 2ML C/100 P/V	AMP	0,80	800,00
4	500	SAR F/REIDRAT ORAL NATURAL 500MG/50 REIDRATANTE NATURAL PG 500ML SG	UN	1,39	695,00
5	1.000	CL 500 0,5% ROPSA 1000MG C/200 SODIO 0,9% SE 1000ML BULSA	UN	1,35	1.350,00
6	1.000	CL 500 0,9% FR 300ML CLORETO SOD 0,9% IV 500ML C/200 SOD	FR	5,99	5.990,00
7	500	TRIFENOTIL 500MG/ML IM/IV AMB 2M - DIFERENÇA 500MG/ML IM/IV 2ML AMP C/200 P/V	AMP	2,15	1.075,00
8	20.000	PARACETAMOL 750MG C/20 PARACE 750MG C/20	UN	0,20	3.980,00
9	3.000	LOMOXIDINA 100MG C/20 LOM 100MG C/20	UN	0,14	405,00
Total					25.552,50

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº. 04.372.020/0001-44

VALOR: R\$ 25.552,50 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.303.0011.2.047 – Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.02.00 – Medicamentos para uso Domiciliar

Principal: 425 Despesa: 3643

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Valor da Despesa: 25.552,50

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de estudo das características geotécnicas do solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
15/2024	AZURE ENGENHARIA LTDA	40.981.342/0001-35	195.900,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 18/04/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2024 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de travess, grades, tubos, telas, cantoneira, chapa e barras de ferro e serviços de solda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 17/04/2024.

Leila da Rocha

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/05/2024 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de arfa 32, para todas as secretarias, produto este que é utilizado por grande parte da frota movida a diesel do Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 08 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2024.

Leila da Rocha

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/05/2024 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições médicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2024.

Leila da Rocha

Prefeita

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 03 de Maio de 2024 através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas máquina de Caminhão caçamba truck tração 6X2 ou 6X4, para efetuar transporte de cascalho, terras e outros, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador vibratório com tambor liso e capa corrugada para atender as necessidades do Departamento de Obras e viações. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2024

Indianara Patrícia Brizola - Agente de Contratação

Prefeitura de Manguairinha

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de serviço de telefonia móvel pós-pago, para atender as demandas das secretarias.

DATA DE ABERTURA: 25 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10H00MIN

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE ABRIL DE 2024 ÀS 07H30MIN

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H30MIN

A DISPUTA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS

UASG: 987511 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor e seus anexos estarão disponíveis no portal da transparência do município, portal nacional de publicações (PNCP), ou ainda poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manguairinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Manguairinha - PR, ou pelo site: www.manguairinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, email: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

Manguairinha/PR, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PMM

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Atenção Primária, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde

- Resolução SESA Nº 860/2022 e aplicar saldo referente ao novo recurso de incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos permanentes através da Resolução SESA Nº 1106/2023, na modalidade fundo a fundo e equipamentos e materiais permanentes para unidades farmacêuticas da Secretaria em virtude de aplicar recurso financeiro referente ao Incentivo IOAF

- Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica visando a uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada para a população.

DATA DE ABERTURA: 07 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manguairinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Manguairinha - PR, ou pelo site:

www.manguairinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

Manguairinha/PR, 18 de abril de 2024.

Publique-se

Daiane de Mello Moraes

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 19/04/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 – Data da sessão: 21/05/2024 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:04AFC62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/05/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de arla 32, para todas as secretarias, produto este que é utilizado por grande parte da frota movida a diesel do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 08 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:0243C7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/05/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:17EA6E2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.572/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 1.572/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		2.044.116,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		500.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	2501	Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		280.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		675.884,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 3.500.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS****(Processo nº 65/2024)****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 65/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 10/05/2024**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00****SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

M 7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000143

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.2 **JUSTIFICATIVA:** O julgamento se faz necessário por item, por se tratarem de poucos itens e por ter várias marcas que podem realizar a cotação possibilitando um valor menor na aquisição dos produtos sendo por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

AL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3. - DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantagem dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, constante do Processo nº 65/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.1 O prazo de entrega solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de empenho.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos após o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100165

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 18 de abril de 2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100166

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 12/2024

Da: Departamento de Compras

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura de processo licitatório **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

DATA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Trata-se de contratação de natureza necessária, por implicar diretamente na garantia do veículo sem do de utilização total e imediata.

NATUREZA:

Comum.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65566	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimérica, normocalórico, indicado para crianças 1 até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. NÃO CONTÉM GLUTEM E LACTOSE. Apresentação lata a partir de 400 gr, aspecto físico pó. Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	600,00	LATA	92,43	55.458,00
2	65569	Dieta padrão para nutrição enteral e oral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, normoproteica, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA DE SOJA, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Fonte de	1.000,00	LT	74,65	74.650,00

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		lipídeos: Óleos Vegetais e/ou de peixe e/ou TCM, componentes adicionais: AA's Vitaminas, minerais, características adicionais: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, fibras. Sabor: c/ ou s/ sabor. Embalagem: Tetra Park, 1000 ml Sugestões de marca: TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5c				
3	65570	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	300,00	LATA	96,54	28.962,00
4	65568	Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, prebiótico, vitaminas e sais minerais. Apresentação lata 400 g.	500,00	LATA	68,25	34.125,00
5	65567	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	800,00	LATA	62,48	49.984,00
6	65565	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, formulado para controle da glicemia, contendo 1,1 kcal por ml. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. Sugestão de marca: NOVA SOURCE GC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	1.000,00	LT	46,82	46.820,00
TOTAL...						289.999,00

PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Validade de doze (12) meses da assinatura e/ou emissão de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos/serviço, os contratos decorrentes desta contratação poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021. E artigo 107.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar (ETP em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto desta aquisição tem por finalidade a contratação de empresa para realizar a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

entrega de dietas enterrais orais de acordo com protocolo para pacientes atendidos pela Secretaria municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho, no município de São Jorge D'Oeste.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa da Participação de empresas em consórcio: É vedada a participação tendo em vista a suspeição do ato.

Justificativa quanto a exigência de balanço patrimonial:

Tendo em vista tratar-se de registro de preços o que não obriga a administração em contratar a totalidade do objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

12 Meses podendo ser prorrogado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

N/A

PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO:

Ocorre com a aceitação serviço pelo gestor do contrato, o que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na requisição/empenho e termo de referência do processo de aquisição.

REGRAS GERAIS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100169

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a sanar/substituir imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na requisição. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, a mesma espécie do objeto apresentado na proposta. À empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Patrícia Aparecida Menegolla, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 009.652.709-98, e-mail patimenegolla@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviço e encaminhadas por e-



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/ TED/DOC/PIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional. Deverá ser cumprido o prazo de entrega estipulado no contrato. Será obrigatória a apresentação da requisição dos produtos/serviços no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000171

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa que apresentar a menor proposta por ITEM.

Justificativa da apuração por Item: O julgamento se faz necessário por item, por se tratarem de poucos itens e por ter várias marcas que podem realizar a cotação possibilitando um valor menor na aquisição dos produtos sendo por item.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3930	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	3940	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme ETP anexo e qualquer problema na execução do contrato com relação aos trabalhos executados e seus colaboradores é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA responsabilizar-se.

Com a contratação da empresa o Município estará dando continuidade aos trabalhos oferecidos aos nossos munícipes e garantindo o bem estar e a segurança dos munícipes

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Origem dos orçamentos: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.
Condições de pagamento: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge d'Oeste/PR, 13 de Março de 2024.


Luis Matei

Secretario de Saúde
DECRETO nº 3709/2022





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024****(REGISTRO DE PREÇOS)****Validade da Ata:** xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90016/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90016/2024 para **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITEM/LOTE 01 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- 9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº 009.652.709-98, e-mail patimenegolla@hotmail.com, Telefone (46) 3534-8081, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Luis Matei** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 3709/2022**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

AP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000178

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900179

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
PREGÃO Nº 90016/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000180

EDITAL DE PREGÃO Nº 90016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de leite e dietas com fórmulas especiais conforme descrição em anexo, para atender pacientes mediante prescrições medicas conforme protocolo regional de terapias nutricionais com entrega fracionada conforme a necessidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000181

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 90016/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)